LEI Nº 2.246/2013

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal
Goiana-PE, 12/12/2013
Anabel Soares da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 001/2013
Matrícula nº

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de uma área de terras pertencente ao Município de Goiana para a construção do Fórum de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada da sua destinação originária e, consequentemente, disponível à Administração Municipal, traspassada, portanto, à categoria de bem dominical, a área institucional, localizada no perímetro urbano do Município, situada na Quadra 16, do Loteamento Northvile, Centro, deste Município de Goiana, com área de 7.227,91 metros quadrados, registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca de Goiana sob o nº R-3-16.617, matrícula nº 16.617, de 20 de fevereiro de 2013, descrita e caracterizada nos Anexos I (Planta) e II (Memorial Descritivo), desta lei.

Art. 2º. Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal de Goiana a doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do bem imóvel de que trata o art. 1º, da presente lei, mediante assinatura da competente Escritura Pública.

§ 1º. O imóvel, objeto da doação de que trata esta lei, destinar-se-á a construção do Fórum de Goiana e o desvio dessa finalidade implicará reversão do ato, mediante reintegração do bem ao patrimônio público

Lido em Sessão
em 06/02/14
1º Secretário(a)

municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer direito à indenização.

§ 2º. O projeto de construção da obra a que se refere o § 1º, deste artigo, deverá ter a sua execução concluída, no prazo de até 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta lei.

§ 3º. No caso do descumprimento do disposto no § 2º, aplicar-se-á a norma do § 1º, no tocante à reversão do ato e consequente reintegração do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 12 de dezembro de 2013.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

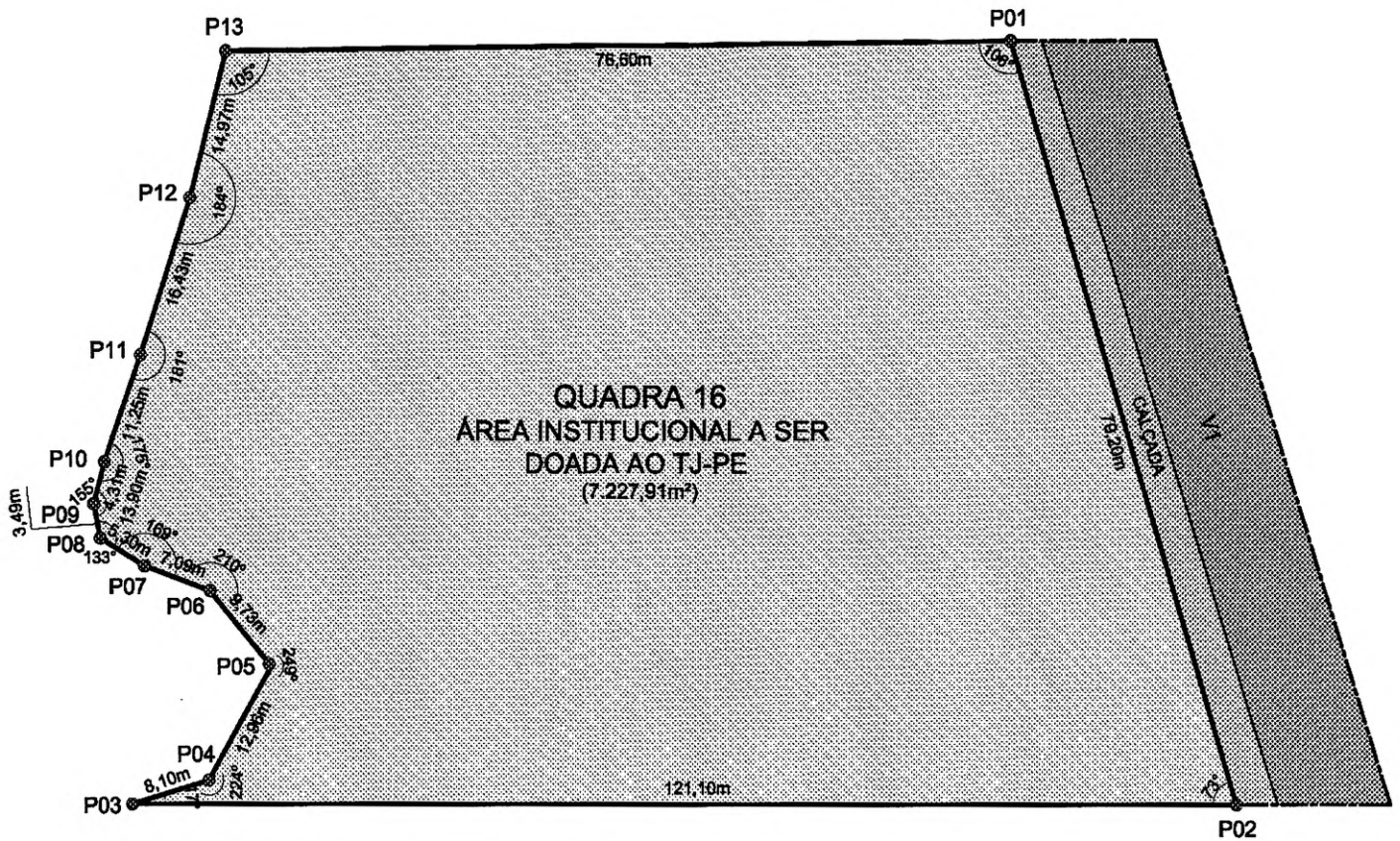

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/750

N

PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, SITUADA NA QUADRA 16 DO LOTEAMENTO NORTHVILLE, SITUADO NA RUA DENOMINADA V1, CENTRO, GOIANA, PERNAMBUCO.	ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO	DATA: OUTUBRO/11 ESCALA: 1/750	PRANCHA: 01.01

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma ÁREA INSTITUCIONAL, de propriedade da Prefeitura Municipal de Goiana, situada na Quadra 16 do Loteamento Northville, Centro, neste Município, a ser doada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE).

LIMITES E CONFRONTANTES

Frente: 79,20m, por onde se limita com uma rua denominada V1;
Lateral direita: 121,10m, por onde se limita com a Quadra 15 do Loteamento Northville;
Lateral esquerda: 76,60m, por onde se limita com terras remanescentes do Engenho Bela Vista;
Fundos: 93,63m, por onde se limita com terras remanescentes do Engenho Bela Vista;
Área: 7.227,91m²;
Proprietário: Prefeitura Municipal de Goiana, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, conforme Registro Único no Cartório de imóveis de Goiana sob nº R.3-16.617, matrícula nº 16.617, de 20.02.2013.

DESCRIÇÃO DO LOTE 01-A

Partindo do Ponto 01 (P01), localizado no extremo leste da Quadra 16 do Loteamento Northville, limitante com terras remanescentes do Engenho Bela Vista e com a rua denominada V1, ao seguir no sentido sudoeste, margeando a rua denominada V1, ao tomar uma distância de 79,20m, chega-se ao Ponto 02 (P02). Após, seguindo no sentido norte, tangenciando a Quadra 15 do Loteamento Northville, ao percorrer uma distância de 121,10m, perfazendo um ângulo interno de 73º, chega-se ao Ponto 03 (P03). Após, seguindo no sentido sudeste, ao percorrer uma distância de 8,10m, perfazendo um ângulo interno de 17º, chega-se ao Ponto 04 (P04). Após, seguindo no sentido sudeste, ao percorrer uma distância de 12,96m, perfazendo um ângulo interno de 224º, chega-se ao Ponto 05 (P05). Após, seguindo no sentido nordeste, ao percorrer uma distância de 9,73m, perfazendo um ângulo interno de 249º, chega-se ao Ponto 06 (P06). Após, seguindo no sentido nordeste, ao percorrer uma distância de 7,09m, perfazendo um ângulo interno de 210º, chega-se ao Ponto 07 (P07). Após, seguindo no sentido nordeste, ao percorrer uma distância de 5,30m, perfazendo um ângulo interno de 169º, chega-se ao Ponto 08 (P08). Após, seguindo no sentido nordeste, ao percorrer uma distância de 3,49m, perfazendo um ângulo interno de 133º, chega-se ao Ponto 09 (P09). Após, seguindo no sentido leste, ao percorrer uma distância de 4,31m, perfazendo um ângulo interno de 155º, chega-se ao Ponto 10 (P10). Após, seguindo no sentido leste, ao percorrer uma distância de 11,25m, perfazendo um ângulo interno de 175º, chega-se ao Ponto 11 (P11). Após, seguindo no sentido leste, ao percorrer uma distância de 16,43m, perfazendo um ângulo interno de 181º, chega-se ao Ponto 12 (P12). Após, seguindo no sentido leste, ao percorrer uma distância de 14,97m, perfazendo um ângulo interno de 184º, chega-se ao Ponto 13 (P13). Após, seguindo no sentido sul, ao percorrer uma distância de 76,60, perfazendo um ângulo interno de 105º, chega-se ao Ponto 01 (P01), do início deste Memorial, formando com este um ângulo interno de 106º, e perfazendo um perímetro total de 370,53m, com área total de 7.227,91m².

Goiana, 18 de outubro de 2013

Josielson Roque de Jesus
CAU nº 109411-4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
REGISTRO ÚNICO DE IMÓVEIS DE GOIANA

Carlos Gilberto Gondim Torres
Oficial
Mônica De Lourdes de B.G. Torres
Oficiala Substituta

CERTIDÃO

Eu, Delegatário Carlos Gilberto Gondim Torres Oficial do Registro Único de Imóveis, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, por me haver sido pedido, por protocolo de nº 523, que deste Registro Único de Imóveis de Goiana, consta o seguinte:

MATRICULA Nº 16617, o imóvel: Dados do Imóvel: Loteamento **NORTHVILLE**, situado nas margens da PE-75, constituído de 19 quadras, de numeros 01 á 19, e a quadra 19 subdivididas em 105 lotes, com área total desta quadra de 96.151,73m2, reservada quadra privadas, quadras institucionais, área do sistema viário, área de calçadas, áreas de praças, área de conservação pública, área de jardins, limitando-se ao Norte com terras do antigo Engenho Boa Vista.

ATUAL(IS) PROPRIETÁRIO(S): PARADIGMA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS GOIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.152.990/0001-98, com sede e foro na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 1070, sala 02 - bairro Novo - Olinda/PE, conforme registro número R.3-16.617, abaixo da matrícula nº 16.617, em data de 20 de 02 de 2013.

ÔNUS: Certifico que ficou destinada a quadra 16 (dezesseis) com uma área de 7.227,91m2, como quadra institucional.

O que se encontra certificado na presente CERTIDÃO é a expressão da verdade, pela qual me reporto e dou Fé. Goiana, 10 de abril de 2013. Eu, OFICIAL do Registro Único de Imóveis de Goiana-PE, fiz digitar e assino. Pagou Emolumentos no valor de R$ 6,82; TSNR R$ 1,36 e FERC R$ 0,68.

CARLOS G. G. TORRES.
OFICIAL

"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO DE AUTENTICIDADE
ADG05311

523M16617

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Cartório Carlos Torres
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PRAÇA MANOEL BORBA, Nº 83 - GOIANA - PE - CEP 55900-000
FONE: (81) 3626-0518 - E-MAIL: CARTORIOCARLOSTORRES@HOTMAIL.COM